



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Data: 23 de setembro de 1991.

Súmula: Altera disposições das Leis nos 908, de 8 de abril de 1991 e 915, de 20 de maio de 1991, conforme especifica

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Dá nova redação ao art. 5º e respetivos incisos da Lei nº 908, de 8 de abril de 1991, alterado pe-
la Lei nº 915, de 20 de maio de 1991, conforme segue:

" Art. 5º. O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

I - de forma paritária, na proporção de 50%, os delegados efetivos participantes da Confederação Municipal de Saúde (Usuários - 50% e, representantes do Poder Executivo, prestadores de serviço e trabalhadores de saúde municipal - 50%), por voto direto, escolherão os conselheiros para compor o Conselho Muni-
cipal, além do Presidente, ressalvadas as indicacões natas, assim distribuído:

a) 6 (seis) representantes das Associações de moradores e entidades de classe;

b) 2 (dois) representantes dos trabalhadores de Saúde Municipal;

c) 2 (dois) representantes prestadores de serviço do Sistema Único de Saúde Municipal;

d) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal, sendo um, o Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social:

II - a representação paritária de que trata este artigo, será realizada de forma direta junto aos delegados, que participarão da Conferência Municipal de Saúde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

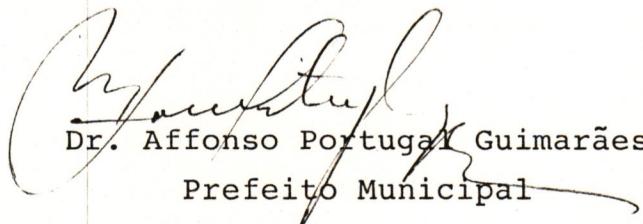
ESTADO DO PARANÁ

III - a presidência do Conselho Municipal de Saúde será atribuída ao Secretário Municipal de Saúde, como membro nato e efetivo, o qual além do voto simples, terá o voto de qualidade (minerva) ".

Art. 2º. Revoga-se, expressamente, a Lei nº 915, de 20 de maio de 1991 e demais disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 23 de setembro de 1991.


Dr. Affonso Portugal Guimarães

Prefeito Municipal